



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

EI N° 2067 /2000

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar termos aditivos ao Instrumento de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido, ao Chefe do Poder Executivo, firmar termos aditivos ao Instrumento de Consórcio estabelecido com os Municípios do Norte Fluminense e autorizado pela Lei nº 2030 / 2000, desde que estes não ultrapassem 25 % (vinte e cinco por cento) do valor consignado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2000.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

O Debate
nº 04
nº 4758-28/10/00